



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

PAG.

90

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Feira Nova - PE, 29 de fevereiro de 2024.

**DESPACHO Nº DV 00001/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de assessoria em marketing digital, com fotografias das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos da câmara municipal, com produção de matérias e divulgação nas mídias sociais, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova – PE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- 53.659.148 GILVANI JUNIOR ALVES  
53.569.148/0001-08  
Valor: R\$ 25.080,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ARAUJO LIMA IRMAO**  
Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova – PE

§1º - A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da entidade pela Comissão Eleitoral.

§2º - A entidade que manifestar interesse em indicar 1 (um) fiscal para participação no ato da eleição deverá fazer o devido registro no requerimento de inscrição, indicado no caput do presente artigo.

Art.4º - A inscrição da entidade obedecerá aos critérios e prazos estabelecidos no presente regimento. Caso a entidade tenha mais de um núcleo ou serviço em locais diferentes, prevalecerá apenas uma única inscrição.

Art.5º - O local para inscrição será na sede da Prefeitura Municipal de Exu/PE.

Art.6º - Todas as entidades inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral estarão regularmente habilitadas a votar e serem votadas.

**Parágrafo Único** - A entidade habilitada a votar, e que tiver interesse em ser votada deverá preencher sua opção como candidata no formulário próprio de inscrição.

Art.7º - O período de inscrição das entidades será das 8h (oito horas) de 04/03/2024 até as 13h (treze horas) de 15/03/2024.

Art.8º - A Comissão Eleitoral julgará as eventuais impugnações, homologando e publicando a listagem final, no dia 23 de março de 2024.

#### DA ELEIÇÃO

Art.10º - A eleição das entidades não governamentais do COMDICA-Exu/PE se dará em turno único de votação, das 09h às 13h, dia 04/03/2024, na sede do COMDICA, em Sessão Específica para este ato.

Art.11 - A mesa receptora e apuradora de voto será formada por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Secretário Executivo do COMDICA-Exu/PE e 1 (um) membro da Comissão Eleitoral, designado antecipadamente.

§1º - Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa receptora, podendo consignar em Ata impugnações e protestos.

§2º - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser redigidos em formulários próprios, dirigidos a Comissão Eleitoral, sendo assinados pela Mesa Receptora e decidido imediatamente.

Art.12 - Cada Delegado (a) inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto e após assinar a listagem de delegados (as) inscritos receberá a cédula de votação.

§1º - A cédula de votação conterá em seu interior espaço para que sejam inscritos os nomes das entidades ou número correspondente definido pela Comissão Eleitoral, que se deseja votar.

§2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa.

Art.13 - Antes do início da votação a urna será aberta.

Art.14 - após o encerramento da votação, a urna será aberta e imediatamente apurada.

#### APURAÇÃO

Art.15 - A contagem dos votos será realizada no término da sessão, pelos próprios membros da Mesa Receptora, se presente, nos termos do art.11 deste Regimento, garantida a presença dos fiscais.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Ata da sessão, com resultado da eleição imediatamente, para a Prefeitura Municipal de Exu/PE.

Art.16 - O critério de desempate para a eleição de entidades com idêntica votação será o de mais antigo registro em Cartório de Títulos e Documentos, após o que persistindo o empate, o de mais antiga inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu/PE.

Art.17 - O resultado final da votação será comunicado ao Prefeito Municipal de Exu/PE que deverá providenciar a sua publicação e nomeação mediante portaria.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - As entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e Suplentes, que deverão preencher os seguintes requisitos:

Terão idade igual ou superior a 21 anos;

Conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Não exerça mandato da função de Conselheiro Tutelar, durante o período do seu mandato no COMDICA - Exu/PE.

**Parágrafo Único** - Os requisitos que tratam o **PAG. 8** deste Regimento deverão ser comprovados por meio de:

Declaração da entidade eleita de que seu representante titular e suplente não exerce mandato da função de Conselheiro Tutelar no período da gestão no COMDICA - Exu/PE.

Declaração da entidade eleita de que eu representante titular e suplente tenha conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art.19 - As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu direito de participarem do COMDICA-Exu/PE, convocando-se imediatamente a entidade mais votada, indicando seus representantes na forma do presente regulamento.

Art.20 - Os Conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei.

Art.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Exu/PE, 01 de março de 2024.

**CLAUDIA BENTO DOS NASCIMENTO**

Presidente do COMDICA - Exu/PE

**ISABELA MORAIS SARAIVA MOREIRA**

Secretária Executiva do COMDICA - Exu/PE

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA - PROCESSO ELEITORAL

Designação de Comissão Eleitoral e de Mesa Receptora	21/02/2024
Publicação do Edital	01/03/2024
Período de Cadastros e inscrições para entidades que irão concorrer	04/03/2024 a 15/03/2024
Período de Análise dos Documentos	18/03/2024 a 19/03/2024
Divulgação das entidades aptas a votarem e sem votadas	20/03/2024
Prazo para Impugnações	21/03/2024
Julgamento das Impugnações	22/03/2024
Homologação e Publicação da Lista dos Participantes	23/03/2024
<b>ELEIÇÕES</b>	<b>26/03/2024</b>
Encerramento do Prazo para impetração de eventual recurso contra a apuração	27/03/2024
Julgamento dos recursos e homologação do resultado do pleito	29/03/2024
Publicação do resultado homologado na página oficial da Prefeitura municipal de Exu/PE: <a href="http://www.exu.pe.gov.br">www.exu.pe.gov.br</a>	01/04/2024
Prazo final para indicação dos Conselheiros	08/04/2024
Nomeação dos novos Conselheiros	14/04/2024

Publicado por:

Allana Tays de Alencar Silva  
Código Identificador:5B12047B

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

#### CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº DV00001/2024. PROCESSO Nº: 00001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 00001/2024. AGC. Compra. Contratação de empresa para serviços de assessoria em marketing digital, com fotografias das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos da câmara municipal, com produção de matérias e divulgação nas mídias sociais, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira Nova - PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: 53.659.148 GILVANI JUNIOR ALVES. CNPJ: 53.569.148/0001-08, Valor: R\$ 25.080,00

Feira Nova, 01/03/2024.

**JOSÉ ARAÚJO LIMA IRMÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova - PE